



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

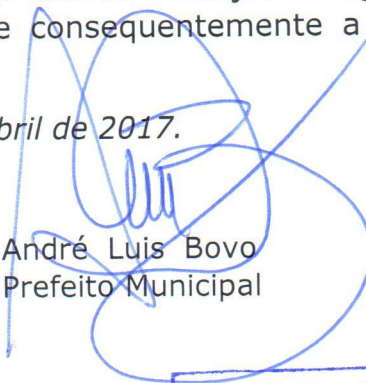


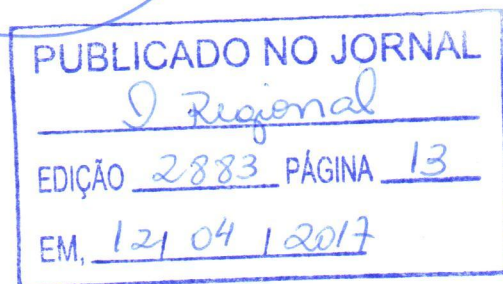
De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Vistos, examinados e relatados o presente autos, ratifico a decisão do pregoeiro em fracassar a presente licitação Pregão Presencial nº 09/2017, seu arquivamento e consequentemente a abertura de novo processo licitatório.

São Jorge do Ivaí – PR, 11 de abril de 2017.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



De: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Vistos, examinados e relatados o presente autos, ratifico a decisão do pregoeiro em fracassar a presente licitação Pregão Presencial nº 09/2017, seu arquivamento e consequentemente a abertura de novo processo licitatório.

São Jorge do Ivaí - PR, 11 de abril de 2017.

Andre Luis Bova
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 017/2017

Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 68 da Lei do Plano Diretor Municipal:

DECRETA:

Art. 1º) - Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que terá a responsabilidade de acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º) - O Conselho será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

Representantes da Administração Pública Municipal

- I - Maria Stela Vitorino - Controladoria Interna
- II - Ailton Edu de Oliveira - Secretaria da Educação
- III - Nivaldo Francisco dos Santos - Câmara Municipal
- IV - Tarlei Quintela da Silva - Diretor Administrativo
- V - Valdir Aparecido Antunes - Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
- VI - Ilton Cezar Roque da Silva - Secretária de Saúde
- VII - Camilo Bianchini Cossito - Secretaria da Administração
- VIII - Altair Damião dos Santos - Diretor de Planejamento

Representantes da Sociedade Civil

- I - Douglas Mochi - EMATER
- II - José Bernardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- III - Heloiza Coutinho Barros - Cartorária Civil
- IV - Pastor Paulo Silvério - Igreja Evangélica
- V - José Ademir Ferrara - Agricultura
- VI - Marcos Antonio Ederli - Comércio
- VII - Vitor Ugo Farias de Souza - Associação dos Agro-Pecuaristas de Itaguajé
- VIII - Gessi Vicente - Associação dos Moradores de Itaguajé LAR FELIZ

Parágrafo Primeiro: O Conselho terá como principais atribuições as previstas nos itens I a VIII constantes no Art. 66 da Lei do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Segundo: O CDM poderá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins para participarem em reuniões.

Art. 3º) - O representante do setor designado pelo Executivo como órgão responsável pelo planejamento urbano municipal será o presidente nato do Conselho, cabendo-lhe a convocação das reuniões e o gerenciamento das medidas necessárias para a tramitação dos processos ou pedidos submetidos à sua apreciação.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento do Conselho.

§ 2º As decisões e pareceres emitidos pelo Conselho deverão ser encaminhados a todos os órgãos envolvidos ou que tenham interesse no assunto.

§ 3º As mudanças substanciais referentes aos instrumentos urbanísticos contidos em lei deverão ser objeto de audiência pública.

§ 4º As despesas com deslocamentos dos membros integrante do CDM poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
oitenta e oito centavos), referente prorrogação.

Itaguajé, 04 de Abril de 2017

LEIDE CORDEIRO NINELI
Presidente do IPREMI



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 81
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 165/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ O PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em vista a lei Municipal nº 2.735/2017 de 02/03/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 de 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 241.175,86 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.15.451.0017.1001	CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	241.175,86
573	44.90.51.00.00 01603 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Total das Suplementações R\$ 241.175,86

Artigo 3º - Como recursos hâbeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar indicados os prováveis excessos de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VAL
2.1.1.4.99.99.01 - Operação de Crédito Interno - Recapeamento Asfáltico	603	241.175,86

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 241.175,86

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.

Portaria nº 006/2017

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal - O Regional de 30.12.01., e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: Conceder Pensão na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:

Nome do Servidor: LÚZIA MORELATO PEREIRA
RG nº 1.343.026-84-PR
Cargo: Agente Administrativo, nível-35., CPF- 916.866.019-72, com óbito ocorrido em 11.03.2017, Conforme Certidão de Óbito nº 0004517 01.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 11.03.2017.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R\$
Valor Bruto	100%	1.587,78
TOTAL BRUTO		1.587,78